



DECRETO Nº. 3.465, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.330, de 30/08/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	980.706,61
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	200.000,00



01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	4.4.90.52.99	542	27.786,97
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	542	92.623,23
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	569.245,26
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	542	45.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	150.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	542	19.836,25
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	20.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	115.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	30.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	573	298.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	750.198,32
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	500.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	400.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	230.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	52.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	16.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO